

DECRETO Nº 2.592, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

Abre crédito adicional suplementar, por
superávit financeiro do exercício anterior.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 7º, Inciso I, alínea “b”, da Lei Municipal nº 2.947, de 14 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito adicional suplementar, por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 73.502,84 (setenta e três mil, quinhentos e dois reais e oitenta e quatro centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações orçamentárias:

08.02.10.302.0018.2077 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
3.3.3.90.39.0000 – 47397 Outros Serviços de Terceiro – PJ R\$ 27.710,76
600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção as Ações e Serviços Públicos de Saúde
Recurso 4501 – Custeio - Atenção Média e Alta Complexidade
08.02.10.303.0018.2081 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA – DISPENSAÇÃO DE
MEDICAMENTOS ATENÇÃO BÁSICA
3.3.3.90.32.0000 – 47451 Material, bem ou Serviço de Distrib. Gratuita R\$ 11.153,61
600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção as Ações e Serviços Públicos de Saúde
Recurso 4503 – Custeio – Assistência Farmacêutica
08.02.10.304.0018.2062 MANUT. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.3.1.90.11.0000 – 47449 Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa Civil R\$ 19.832,47
600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção as Ações e Serviços Públicos de Saúde
Recurso 4502 – Custeio – Vigilância em Saúde
08.03.10.303.0018.2090 MANUT. PROG. FARMÁCIA BÁSICA MEDICAMENTOS
CONTINUADOS – DIABET. E HIPERTENSOS
3.3.3.90.32.0000 – 547 Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita.....R\$ 14.806,00
621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual
Recurso 4050 - Farmácia Básica - Estado
TOTAL.....R\$ 73.502,84

Art. 2º Será utilizado como fonte de recursos o valor total de R\$ 73.502,84 (setenta e três mil, quinhentos e dois reais e oitenta e quatro centavos), para crédito adicional suplementar, aberto no art. 1º, da seguinte forma:

Superávit financeiro do exercício anterior.....	R\$ 27.710,76
600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção as Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Recurso 4501 – Custeio - Atenção Média e Alta Complexidade	
Superávit financeiro do exercício anterior.....	R\$ 11.153,61
600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção as Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Recurso 4503 – Custeio – Assistência Farmacêutica	
Superávit financeiro do exercício anterior.....	R\$ 19.832,47
600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção as Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Recurso 4502 – Custeio – Vigilância em Saúde	
Superávit Financeiro do Exercício Anterior	<u>R\$ 14.806,00</u>
621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	
Recurso 4050 - Farmácia Básica - Estado	
TOTAL.....	R\$ 73.502,84

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 06 de agosto de 2024.

LUCAS MICHELON
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRIELE POLONIATO DIAS
Secretária Municipal da Administração